

LEI Nº 868/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A FONTE DE RECURSO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo a proceder a criação da fonte de recurso na seguinte dotação orçamentária do orçamento do exercício financeiro de 2021:

I – Criação da fonte 1.42 na dotação orçamentária:

Manutenção do Desporto Amador 02.04.01 27.812.0009.2040

Material de Consumo 3.3.90.30.00, ficha 127, no valor de R\$ 48.895,18

“Art. 2º. Os recursos a serem utilizados na fonte de recurso 1.42 na dotação orçamentária indicada no art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: 02.09.0108.244.0006.1119 4.4.90.51.00”.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a suplementação da dotação orçamentária indicada no art. 1º desta Lei, vinculada à fonte de recurso 1.42, mediante anulação total e/ou parcial de outras dotações vinculadas à fonte de recursos compatíveis com a fonte de recurso 1.42, observado, em qualquer caso, o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual e eventuais alterações.

Art.4º. O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 24 de junho de 2021.

Mayara Garcia Lopes Tafuri

Prefeita